PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.125/2014

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE INCENTIVO E PROMOÇÃO À BANDA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA PARA SUA PARTICIPAÇÃO NO CARNAVAL DE RUA DO ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Banda Municipal Santa Cecília para sua participação do Carnaval de Rua do ano de 2014.
- **Art. 2.º** Pela participação no Carnaval de Rua de 2014, a Banda Municipal Santa Cecília deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 04/03/2014, uma vida da Prestação de Contas referente à ajuda financeira recebida pelo Município de Coqueiral, neste exercício, sob pena de devolução dos recursos aos cofres públicos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará um Manual de Orientações para a formalização da Prestação de Contas descrita no caput deste artigo.

- **Art. 3.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da doação orçamentária abaixo descrita, sendo liberada somente após parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, qual seja:
 - 02.08.01.13.392.0473.2.079-3350.41.00 contribuições.
 - Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 13 de fevereiro de 2014.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal